



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 013/2021**

Cajamar/SP., 7 de abril de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
697/2021

DATA  
07/04/2021

USUÁRIO  
ester

Senhor Presidente,

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre: **“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios, com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica e dá outras providências”**.

A presente propositura, em cumprimento ao disposto no inciso XXI do artigo 23 e no inciso XVI do art. 24 da Lei Orgânica de Cajamar, visa autorização dessa Edilidade para que o Executivo Municipal possa celebrar, convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Segurança Pública, com a finalidade da aquisição de veículos, equipamentos, inclusive bélicos, bem como para treinamentos e capacitação de servidores vinculados a área de Segurança Urbana.

Esclarecemos que, no primeiro semestre do corrente exercício, esperamos a concretização da Emenda Parlamentar no valor de R\$100.000,00 (do Deputado Estadual Coronel Telhada), destinada, mediante a formalização de Convênio com a Secretaria Estadual da Segurança Pública, à aquisição de equipamentos bélicos para a Guarda Civil Municipal.

Ressalte-se que o Executivo Municipal encaminhará a essa Casa de Leis, cópias dos instrumentos formalizados pelos partícipes, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua assinatura.

Como se pode observar, a formalização da parceria com a Secretaria da Segurança Pública Estadual é de suma importância para o desenvolvimento das ações de prevenção do crime e da violência, em nosso Município.

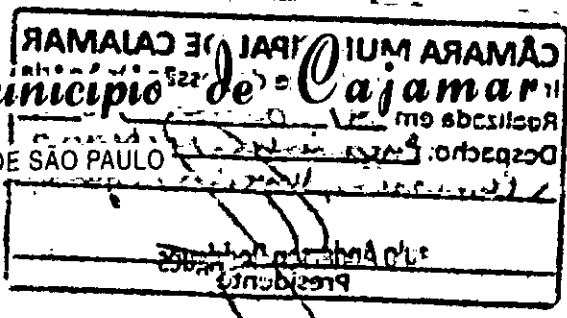
Por fim, em atendimento ao art. 65 da Lei Orgânica do Município e art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), segue o “Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro da Despesa”.

J



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM Nº 013/2021 – fls. 02

Diante do exposto, face à importância da matéria, solicitamos aos nobres Vereadores que deliberem sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.

  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
DD. Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR -SP.**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

**34** — —

DE 7 DE ABRIL DE 2021

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, com a finalidade da aquisição de veículos, equipamentos, inclusive bélicos, bem como para treinamentos e capacitação de servidores vinculados a área de Segurança Urbana.

**Art. 2º** Os instrumentos de que trata o artigo 1º desta Lei serão formalizados em havendo a aprovação dos “Planos de Trabalho” seguindo-se o regramento legal em vigor, em especial o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 3º** O Executivo Municipal deverá encaminhar cópias dos instrumentos formalizados pelos partícipes, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua assinatura, à Câmara Municipal de Cajamar.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados aos pagamentos das despesas decorrentes desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de abril de 2021.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 14/ abril /2021

Despacho: Encaminhado - ao Cópico  
Aos Vereadores, Comissão e Juízes

Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 28/ abril /2021

Despacho: Ordem do dia

Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

APROVADO em discussão e votação única  
na 6ª sessão Ordinária

com 14 (quatorze) votos favoráveis  
e 01 (zero) votos contrários  
em 28/04/2021

Saulo Anderson Rodrigues  
Presidente



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
 Incluído no expediente nº 05  
 Realizado em \_\_\_\_\_  
 Despesa: \_\_\_\_\_  
 Presidente \_\_\_\_\_

## RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DA DESPESA, EM ATENDIMENTO AO ART. 16, INCISOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

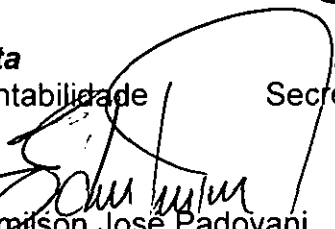
Na qualidade de ordenadores da despesa, declaramos que o presente gasto referente a despesas com **"Projeto de Lei - Formalização de convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública" PA 2.593/2021 Emenda Parlamentar Estadual**, dispõe de suficiente dotação, e firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em seguida, estimamos o impacto anual da despesa:

Valor da despesa no exercício (2021)	R\$ 103.565,10
Impacto sobre o Orçamento do exercício	0,0199%
Impacto sobre o Caixa do exercício	0,0199%
Valor da despesa no exercício (2022)	R\$ 0,00
Impacto sobre o Orçamento do exercício	0,0000%
Impacto sobre o Caixa do exercício	0,0000%
Valor da despesa no exercício (2023)	R\$ 0,00
Impacto sobre o Orçamento do exercício	0,0000%
Impacto sobre o Caixa do exercício	0,0000 %

Cajamar/SP, 30 de março de 2021.

  
**Jaqueline Nascimento Batista**  
 Gestora do Departamento de Contabilidade

  
**Michael Campos Cunha**  
 Secretário Municipal de Fazenda

  
**Edmilson José Padovani**  
 Secretário Municipal de Segurança Urbana

  
**Donizetti Aparecido de Lima**  
 Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão